



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 478/2018

São Luís, (datado e assinado digitalmente).

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista a delegação de competência instituída pela Portaria GP nº 439, de 23 de abril de 2018, as disposições da Resolução Administrativa nº 86, de 2016, e da Resolução CNJ nº 182, de 2013, e, ainda, o que consta no Protocolo Administrativo nº 4666/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para elaboração de Estudos Preliminares e Termo de Referência visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle, que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – DANILO AUGUSTO ALVES LEITE, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, matrícula nº 308161863, FC-04, lotado no Setor de Infraestrutura Computacional, como Integrante Demandante;

II - LEONEL CARNEIRO PEREIRA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula nº 308161086, lotado no Setor de Infraestrutura Computacional, como Integrante Técnico;

III - FERNANDO ROLA FERREIRA FILHO, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, matrícula nº 308161945, lotado no Setor de Infraestrutura Computacional, como Integrante Técnico;

IV – FERNANDO BOUCINHAS DE CASTRO LIMA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Matrícula nº 308161762, como Integrante administrativo.

Art. 3º Designar o Servidor DANILO AUGUSTO ALVES LEITE como Coordenador da Equipe de Planejamento e como substituto eventual o Servidor LEONEL CARNEIRO PEREIRA, nas ausências e impedimentos legais do titular.

/kr



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

Art. 4º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT - caderno administrativo.

Disponibilize-se no portal da internet deste Tribunal.

CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA